

99.008722/90-8 ACÓRD. MARILIA
AC. 001327/91 Rel. DR. EDUARDO GONÇALVES
AGVTE. CLEBERIA NELSON
AGVDO. ANTONIO CARLOS LIGATO
AGVDS. AUGUSTO SEVERINO LIGATO
FANI CANABRO DA SILVA

Por unanimidade, dar provimento ao agravo de petição, para se determinar a exclusão da conta de 1.º grau, de 1.º grau, das férias e da incidência do Enquadramento 145 do C. de J. 1.º, 90.006738/90-5 ACÓRD. PIRACICABA 14
AC. 001328/91 Rel. DR. IRANI ARATUM LOPES
AGVTE. BARTHOLOMEU DE SAO PAULO S/A
AGVDO. LAIR ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO
AGVDS. LUIZ CARLOS ANJOS ESTEVES NAVARRO
DIONETH DE FATIMA FURLAN

Por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para o fim de determinar que os cálculos executivos sejam procedidos na forma preconizada na fundamentação no que respeita à aplicação dos juros moratórios.

91.008742/90-7 ACÓRD. CATANDUVA
AC. 001329/91 Rel. DR. JAIR PEREIRA DOS SANTOS
AGVTE. ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
AGVDO. WELTON LEMZ GABRIEL NANCHESI
AGVDS. HELIO ZIVIANI JUNIOR
ANTONIO LUIZ SASSI

Por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, eis que inadequada a medida processual utilizada.
92.004834/90-7 ACÓRD. AMERICANA
AC. 001330/91 Rel. DR. BRUNO BOSCHETTI
RECIE. IRMAND. SANTA CASA DE MISERICORDIA SUMARÉ
RECDO. ANTONIO CARLOS CLEMENTINO
AGVDS. DIONISIO GIORDANO
JOAO CARLOS NORRANHA SALLES JUNIOR
RINALDO TORASSULA

Por unanimidade, rejeitar as preliminares e executar de imediato a sentença. No mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Vencido o MM. Juiz Antonio Jose de Barros Levenhagen. Sustentou oralmente o Dr. Dionisio Giordano.
93.004146/90-6 ACÓRD. SÃO JOSE DO RIO PRETO 14
AC. 001331/91 Rel. DR. JAIR PEREIRA DOS SANTOS
RECIE. NATANAI DE ALMEIDA
RECDO. VALDOMIRO AUGUSTO DE BRITO
AGVDS. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
CELSO KAMINISHI

Por maioria, dar provimento parcial ao recurso, nos termos da fundamentação. Vencido o MM. Juiz Bruno Boschetti.

O presente edital encontra-se afixado na sede deste Tribunal, à Rua Doutor Quirino, 1089 - 40. andar - Campinas (SP).

JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 081/91 - DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR PAULO THEOTONIO COSTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ato Regulamentar nº 005, de 29 de janeiro de 1991 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 31 de janeiro de 1991, fls. 77/78,

R E S O L V E :
DESIGNAR os funcionários abaixo nominados, a partir do dia 31 de janeiro de 1991, para exercerem as seguintes funções :

- TAKASHI ISHIZUKA, Auxiliar Judiciário, Classe "B", Referência NI-30 - Supervisor de Pessoal;
- LUIS HITOSHI KAGAMI, Técnico Judiciário, Classe "A", Referência NS-10 - Supervisor Financeiro;
- JORGE CARLOS DE BARROS, Atendente Judiciário, Classe "B", Referência NI-23 - Supervisor de Material e Patrimônio;
- CESAR AUGUSTO CASTILHO, Agente de Segurança Judiciária, Classe "A", Referência NI-14 - Supervisor de Serviços Gerais;
- EDGARDO POLITO, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", Referência NI-34 - Supervisor da Conservação e Recuperação;
- DORALICE DE CASTRO VALENTE, Bibliotecária, Classe "C", Referência NS-20 - Supervisora da Biblioteca;
- DOUTOR ORLANDO PEREIRA KIMASACA, Requisitado, - Supervisor da Assistência Médica;
- MAGDALENA DE OLIVEIRA CARVALHO, Auxiliar Judiciária, Classe "Especial", Referência NI-35 - Supervisora de Arrecadação;
- JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", Referência NI-35 - Supervisor da Contabilidade;
- LUIZ FERRAZ, Oficial de Justiça Avaliador, Classe "B", Referência NS-21 - Supervisor de Expedição de Certidões;
- DIÓGENES ICHIOCA, Técnico Judiciário, Classe "A", Referência NS-10 - Supervisor de Planejamento de Orçamento; e
- SUZANA VICENTE DA MOTA, Auxiliar Judiciária, Classe "Especial", Referência NI-34 - Assistente-Datilógrafa da Diretoria do Foro.

PORTARIA Nº 082/91 - DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR PAULO THEOTONIO COSTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ato Regulamentar nº 005, de 29 de janeiro de 1991 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 31 de janeiro de 1991, fls. 77/78,

R E S O L V E :
DESIGNAR os funcionários abaixo nominados, a partir do dia 31 de janeiro de 1991, para exercerem as seguintes funções :

- TEREZA TERUO MIYAHOTO, Auxiliar Judiciária, Classe "A", Referência NI-25, do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, lotada na Secretaria Administrativa - Supervisora-Assistente de Legislação de Pessoal;
- JOÃO PAULO DO AMARAL, Técnico Judiciário, Classe "A", Referência NS-14 - Supervisor-Assistente da Folha de Pagamento;
- ANAVALDIO GONÇALVES DA SILVA, Agente de Segurança Judiciária, Classe "A", Referência NI-14 - Supervisor-Assistente de Execução Financeira;
- BENEDITO DE MOURA CAMPOS, Oficial de Justiça Avaliador, Classe "A", Referência NS-10 - Supervisor-Assistente do Alvará;
- JOSÉ EDUARDO GONTH, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Referência NI-24, do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, lotada na Secretaria Administrativa - Supervisor-Assistente de Patrimônio;
- ALCIBIADES SANTOS TRINDADE, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", Referência NI-35 - Supervisor-Assistente do Protocolo;
- FERNANDO CALAMANDREI, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", Referência NI-34 - Supervisor-Assistente do Arquivo;
- HELDER GUIMARÃES, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Referência NI-24 - Supervisor-Assistente da Comunicação;
- CLEO OLIVA DA COSTA NETTO, Agente de Segurança Judiciária, Classe "A", Referência NI-14 - Supervisor-Assistente da Manutenção;
- CLAUDINEI SOUZA SANTOS, Oficial de Justiça Avaliador, Classe "Especial", Referência NS-25 - Supervisor-Assistente do Depósito Judicial;
- FERNANDO QUIRINO MINIZ, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", Referência NI-35 - Supervisor-Assistente do Cálculo das Liquidações;
- SYDNEY ALBUQUERQUE, Atendente Judiciário, Classe "A", Referência NI-15, do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, lotada na Secretaria Administrativa, - Supervisor-Assistente de Planejamento de Orçamento;
- MARCOS ANTONIO TEDEIRA DE CARVALHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Referência NS-03 - Operador de Xerox;
- DENISE TAVARES DA SILVA DE CARVALHO AZEVEDO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Referência NS-03 - Operadora de Telex;
- REGINALDO CARVALHO DE CAMPOS, Agente de Portaria, Classe "Especial", Referência NI-25 - Auxiliar de Portaria;
- DANTE PAULO DE FREITAS, Agente de Segurança Judiciária, Classe "A", Referência NI-14 - Auxiliar Especializado;
- WALDIR APARECIDO NIEIRO, Agente de Segurança Judiciária, Classe "A", Referência NI-14 - Auxiliar Especializado; e
- CARLOS ALBERTO FREITAS AVALONE, Agente de Segurança Judiciária, Classe "Especial", Referência NI-34 - Auxiliar Especializado.

PORTARIA Nº 083/91 - DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR PAULO THEOTONIO COSTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 026/91, de 15 de fevereiro de 1991 da MM. Juiz Federal da 7ª Vara,

R E S O L V E :
DESIGNAR o funcionário ANTONIO JOSÉ COSTA RIBAS, Técnico Judiciário, Classe "A", Referência NS-10, para exercer o cargo de Diretor de Secretaria da 7ª Vara, em exercício, a partir do dia 14 de fevereiro de 1991.

PORTARIA Nº 087/91 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR PAULO THEOTONIO COSTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o Sr. JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA, Diretor da Secretaria Administrativa, encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 13 de fevereiro a 14 de março de 1991,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário LUIS HITOSHI KAGAMI, Técnico Judiciário, Classe "A", Referência NS-10, Supervisor Financeiro, para substituí-lo, no período supramencionado;

DESIGNAR o funcionário ANAVALDIO GONÇALVES DA SILVA, Agente de Segurança Judiciária, Classe "A", Referência NI-14, Supervisor-Assistente de Execução Financeira, para substituir o funcionário LUIS HITOSHI KAGAMI na função de Supervisor Financeiro, no período supra mencionado; e

DESIGNAR a funcionária MARIA DE LOURDES RIBEIRO, Atendente Judiciária, Classe "A", Referência NI-15, para substituir o funcionário ANAVALDIO GONÇALVES DA SILVA na função de Supervisor Assistente de Execução Financeira, no período supramencionado.

PORTARIA Nº 088/91 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR PAULO THEOTONIO COSTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o funcionário LUIS HITOSHI KAGAMI, Técnico Judiciário, Classe "A", Referência NS-10, Supervisor Financeiro, goza de férias no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 1991,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR o funcionário DIÓGENES ICHIOCA, Técnico Judiciário, Classe "A", Referência NS-10, Supervisor Assistente da Execução Financeira, para substituí-lo, no período de 10 a 31 de janeiro de 1991;

II - DESIGNAR o funcionário supramencionado, Supervisor de Planejamento de Orçamento, para substituí-lo, no período de 01 a 08 de fevereiro de 1991;

III - DESIGNAR o funcionário SYDNEY ALBUQUERQUE, Atendente Judiciário, Classe "A", Referência NI-15, do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, lotada na Secretaria Administrativa, para substituir DIÓGENES ICHIOCA, na função de Supervisor Assistente da Execução Financeira, no período de 10 a 31 de janeiro de 1991;

IV - DESIGNAR o funcionário supramencionado, Supervisor Assistente de Planejamento de Orçamento, para substituir o funcionário DIÓGENES ICHIOCA, na função de Supervisor de Planejamento de Orçamento, no período de 01 a 08 de fevereiro de 1991; e

V - DESIGNAR a funcionária MARIA DE LOURDES RIBEIRO, Atendente Judiciária, Classe "A", Referência NI-15, para substituir o funcionário SYDNEY ALBUQUERQUE na função de Supervisor Assistente de Planejamento de Orçamento, no período de 01 a 08 de fevereiro de 1991.

PORTARIA Nº 089/91 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR PAULO THEOTONIO COSTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a funcionária MIRIAM SILVESTRE DE ABEVEDO, Auxiliar Judiciária, Classe "A", Referência NI-24, do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, lotada na Secretaria Administrativa, Assistente Datilógrafa da Diretoria do Foro, encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 1991,

R E S O L V E :

DESIGNAR a funcionária JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, Auxiliar Judiciária, Classe "A", Referência NI-24, do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, lotada na Secretaria Administrativa, Secretária do Diretor Administrativo, para substituí-la, no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 1991; e

DESIGNAR a funcionária ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO, Auxiliar Judiciária, Classe "A", Referência NI-24, do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, lotada na Secretaria Administrativa, para substituir a funcionária JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, na função de Secretária do Diretor no período supramencionado.

PORTARIA Nº 090/91 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR PAULO THEOTONIO COSTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 007, de 22 de janeiro de 1991 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

R E S O L V E :

DETERMINAR de conformidade com o Item II da Instrução retromencionada que o :

- BOXE A-119, será de uso exclusivo do veículo de representação do MM. Juiz Federal da 4ª Vara Criminal, Doutor JOÃO CARLOS DA ROCHA MATOS;
- BOXE A-219, será de uso exclusivo do veículo de representação do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Criminal, Doutor SINAI ANTUNES DE SOUZA;
- BOXE A-306, será de uso exclusivo do veículo de representação do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Criminal, Doutor ANDRÉ VABARRETE NETO;
- BOXE A-319, será de uso exclusivo do veículo de representação do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Criminal, Doutor OTÁVIO PEDRATO JUNIOR;
- BOXE A-419, será de uso exclusivo do veículo de representação do MM. Juiz Federal da 5ª Vara Criminal, Doutor ZALMING ZIMMERMAN;
- BOXE A-519, será de uso exclusivo do veículo de representação do MM. Juiz Federal da 6ª Vara Criminal, Doutora LEIDE POLO CAROSO TRIVELATO.

PORTARIA Nº 091/91 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR PAULO THEOTONIO COSTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 349/91, de 07 de fevereiro de 1991 do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Criminal,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário NELSON MÁXIMO DE MATOS, Oficial de Justiça Avaliador, Classe "A", Referência NS-10, para a função de Decretante de Mandado, a partir do dia 13 de fevereiro de 1991.

1ª Vara

Juiz Federal - DR. ÍTALO DAMATO
Dir. da Secretaria - BELA GRACA MARIA MIYOTO

MS 90.0024122-7 Foto Incisão Futura Ltda X BACEN "...julgo procedente em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Ricciotti Bonventi FV e Afonso Carlos Zelli

MS 90.0026369-7 João Gonzaga de Carvalho X BACEN "...julgo procedente em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Antonio Carlos Lopes, Miguel Luiz Bianco

MS 90.0028309-0 Carlos Augusto Miranda X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Walter Wittenberg de Faro

MS 90.0026490-1 Adonias de Carvalho X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Marilza Aparecida de la Cerda

MS 90.0025668-2 CLAUDIA HALEMBECK X BACEN "...julgo procedente, em parte a ação e concedo a segurança..." ADV. CLAUDIA HALEMBECK

MS 90.0027233-5 MARCO AURELIO D'ALMEIDA X BACEN "...julgo procedente em parte, ação e concedo a segurança..." ADV. Valma Reis, Rosângela Perina Ferreira da Silva Eira Velha, Olívia Regina Arantes

MS 90.0021257-0 IZABEL SOEPAL X BACEN "...concedo a segurança..." ADV. William Adib Dib, Paulo Augusto de Carvalho Certain

MS 90.0025844-8 MARIA MARQUES FENIX X BACEN "...concedo a segurança..." ADV. Jorge Alad e Adauto de Almeida

MS 90.0026961-0 CARLOS ANTONIO ALCIDES X BACEN "...concedo a segurança..." ADV. Jorge Jarrouge, Maurício Jarrouge

MS 90.0025551-1 SERGIO RODRIGUES X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. José Dini, Pedro Lopes da Rosa

MS 90.0026998-9 TRISTÃO MOURA FILHO X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Tullio Luigi Farini

MS 90.0026671-7 CRISTA ANTONIO SILVA X BACEN "...julgo procedente, em parte a ação e concedo a segurança..." ADV. Lúcia Justiniano dos Santos José, Carlos de Carvalho Barros

MS 90.0027710-6 ARCANJO TEODORO X BACEN "...concedo a segurança..." ADV. Roberto Cruz Moysés

MS 90.0026126-0 JOÃO DA SILVA E OUT. X BACEN "...julgo procedente em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Eugenio Carlos Barboza Valdear Gabriotti

MS 90.0026027-2 MILTON PINA E OUTROS X BACEN "...julgo procedente, em parte ação e concedo a segurança..." ADV. Derval Batista Santos

MS 90.0029941-1 EDUARDO DE CILLO X BACEN "...julgo procedente em parte a ação e concedo a segurança..." ADV. Domingos Benedito Valarelli

MS 90.0026225-9 JOSÉ GERALDI RUYX X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. GLADYS ANDRESSA ZARA

MS 90.002441-2 LUCY VIDOTTO GUARIENTI E OUTROS X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Carlos Ely Eluf, Heloísa de Moraes Takahashi Divis, Jamile Gebrail Esteghan
MS 90.0023135-3 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE POLÍMEROS X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Antonio Carlos Praxedes Lúcio, Ulisses Mendonça Cavalcante

MS 90.0026553-3 FRANCISCO ASSIS RODRIGUES DA COSTA X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Dorca Maria de Carvalho e Miriam Pereira

MS 90.0026732-2 RICARDO MALETTI DEBATTIN DA SILVEIRA X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Tullio Luigi Farini

MS 90.0026676-9 JARBAS PEDROSA TEDO E OUTROS X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Vera Lígia Teixeira Leitão

MS 90.0038901-1 OLIVIERO BENTO RODRIGUES X BACEN "...julgo procedente, em parte, ação e concedo a segurança..." ADV. Teresinha Arantes Pierini, José Antonio Rodrigues

MS 90.0027736-1 ARI JOSÉ VENTOSA MELO X BACEN "...julgo procedente em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Carlos Reimann Cordeiro, Shizei Celso Tona

MS 90.0026034-5 WILSON MARTINS X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Antonio Pereira Joaquin e Arnaldo Luciano de Felice

MS 90.0026750-1 CARLOS ROBERTO PIAIA MARTINES X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. CARLOS ROBERTO PIAIA MARTINES

MS 90.0027940-2 SERGIO MATEUS ANTONES MOUTOS X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. Francisco Carlos Rocha de Barros, Geraldo de Ulhôa Cintra

MS 90.0026195-3 ADMAR CASTANHO DA SILVA X BACEN "...julgo procedente, em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. José Nassif Neto, José Eduardo Patifício Lima

MS 90.0023464-6 MOACYR MAZZONI E OUTRO X BACEN "...julgo procedente em parte, a ação e concedo a segurança..." ADV. CELSO ALVES FEITOSA Marcelo Silva Massakada

MS 90.0024396-3 ANTONIO CRAMINATO JUNIOR X BACEN "...julgo procedente a ação e concedo a segurança..." ADV. ADENAR COMES, Nêusa Maria Pogo Lopes

MS 90.0027557-1 LUIZ MURILLO INGLEZ DE SOUZA X BACEN "...concedo a segurança..." ADV. Luiz Murillo Inglez de Souza, Silvio Barcellos Inglez de Souza

MS 90.0029539-7 MARCELO CURI GOMES X BACEN "...concedo a segurança" ADV. LINTCE CONTIER LAMOURA FAVOREITO

MS 90.0028584-4 LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA X BACEN "...concedo a segurança..." ADV. ANA MARIA SILVEIRA

MS 90.0029465-7 SANDR MEREJEU SILVEIRA BITTOL X BACEN "...concedo a segurança..." ADV. VALDIRIO TIBURCIO DA SILVA, CLELICE ELENA SAMPAIO JULIANA MASCARENHAS

MS 90.0027660-0 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUCIA X BACEN "...concedo a segurança..." ADV. Ronaldo Rocha Pereira da Silva,

MS 89.00028565-3 IMPRESA IND/BRAS DE FRESADORAS LTDA X DEF/SP "Efe tue o impetrante o pagamento das custas de preparo do recurso, no prazo de 05(cinco) dias, lei nº 6032/74, art.10, nº II) no valor de Cr\$ 4.948,60.1.-se." ADV. Eliane L. Casagrande e Cleiton Branco

MS 870033073-6 José Carlos Monteiro X BACEN "Não tendo o impetrante efetuado o pagamento das despesas de preparo no prazo legal, apesar de regularmente intimado, declaro deserto o recurso interposto (Lei nº 6032/74, art.10, nº II). Desentranha-se as petições de interposição (fls.447/53) e da resposta (fls.58/59).ADV. Maria Jane de Castro Pedrosa

MS 90.0030192-0 Teresinha Ferraz de Oliveira X BACEN "Pague o impetrante, no prazo de 05 dias, (Lei nº 6032/74, art.10, nº II), o valor do preparo do recurso, na quantia de Cr\$ 6.928,04.1.-se." ADV. João Lázaro Fernandes Filho

MS 90.0031555-7 MARCOS REUTENEJIAN X BACEN "Pague o impetrante no prazo de 05(cinco) dias, (Lei nº 6032/74, art.10,nºII), o valor do preparo do recurso no valor de Cr\$ 4.948,60.1.-se." ADV. Alexandre Bezerra Nogueira e Rubens Derville de Oliveira Allegretti

MS 90.0017998-0 CIA/ NITRO QUÍMICA BRASILEIRA X DEF/SP "Pague o impetrante no prazo de 05(cinco) dias, (Lei nº 6032/74, art.10, nº II) o valor do preparo do recurso na quantia de Cr\$ 197,95 1.-se." ADV. SANTO LUIZES CANOAS

MS 90.0030364-8 JOÃO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO X BACEN "Pague o impetrante no prazo de 05(cinco) dias, (Lei nº 6032/74, art.10, nº II), o valor do preparo do recurso, na quantia de Cr\$ 197,95.1.-se." ADV. EDMUNDO LEVISKY

MS 87.0027456-9 LUCIANA DE SOUZA CHAVI MATOS BERLINCK X BACEN "Não tendo o impetrante efetuado o pagamento das despesas de preparo no prazo legal, apesar de regularmente intimado, declaro deserto o recurso interposto (Lei nº 6032/74, art.10, nº II) Desentranha-se as petições de interposição (fls.41/42) e resposta de (fls.44/45).1.-se. ADV. GLADYS APARECIDA SÁFADI e NELSON PETRONI

MS 87.0020376-9 WALTER ANTONIO DOS SANTOS X BACEN "Não tendo o impetrante efetuado o pagamento das despesas de preparo no prazo legal, apesar de regularmente intimado, declaro deserto o recurso interposto (Lei nº 6032/74, art.10, nº II) Desentranha-se as petições de interposição (fls.46/56) e de resposta (fls.59/60). 1.-se." ADV. ALE XANDRE PEREIRO DE QUEIROZ FERREIRA, ARIETE INES AURELLI

MS 90.0030412-1 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA X BACEN "Pague o impetrante no prazo de 05(cinco) dias, (Lei nº 6032/74, art.10, II), o valor do preparo do recurso na quantia de Cr\$ 593,83.1.-se.ADV. Sergio Luiz Monteiro Salles

MS 91.0001997-6 NICOLA GIOVANNI FLORI E OUTROS X BACEN "...indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo..." ADV. Maurício Gonçalves da Cunha

MS 91.000171-6 BAYER DO BRASIL S/A X DEF/SP "...indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo..." ADV. Mauricio Bhering Andra de

MS 91.0002207-1 JOÃO AUGUSTO MEDINA X BACEN "...indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo..." ADV. José Luiz B. Cipriano

SUI 39.0003747-9 USUBAS UETA X INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL."Quemra-se o v. acordado."Adv. Antonio Braz Filho, Jr. Aparecida V. Ginez e Rozelli Rocha da Silva
SUI 74.2329 EDUARDO BAPTISTA DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL."Requeram as partes, em 10 (dez) dias o que for de seu interesse."Adv. Jorge Tullian Castro e Joaquim Dias Neto.

SUI 424.0090 CINEA INTERNACIONAL CORPORATION DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA X UNIÃO FEDERAL."A Contadoria para elaborar a conta de liquidação."Adv. Luiz Carlos Koslosky e Tatiana Ap. de Souza Borghil.

JUSIS 90.0032831-9 CARLOS ALBERTO PILO ESDADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL."Don as cautelais legais, arquivem-se os autos."Adv. Rolando Braglia.

REINT POSS 90.003497-6 ZELIA MARIA LARDINS DUTTA X BAN DO EXTERIOR DO BRASIL."Don as cautelais legais, arquivem-se os autos."Adv. José Carlos Fares de Barros Junior e Ignar Marcello de Freitas Junior.

JUSIS 90.0034321-1 SILAS JESUJO LOTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL."Don as cautelais legais, arquivem-se os autos."Adv. Nelson Alexandre da Silva Filho.

SUI 8341591 ALCIDES S/A IND COM L P X UNIÃO FEDERAL."A JON FADORIA para elaborar a conta de liquidação."Adv. Zaidyr Simões e Mauro Grinberg.